GONÇALVES IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
COMPRA, VENDE, ADMINISTRA
AV. HILDEBRANDO DE LIMA, 700
PABX : 3683 - 4004

CRECI 18.232 J

DEPARTAMENTO JURÍDICO PRÓPRIO – DR. RUI BELINSKI

8º ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Em adendo ao contrato de locação firmado em **01 de setembro de 2011**, referente ao imóvel situado na Rua Ércole Ferre, n° 46, Centro, CEP 06.086-200, Osasco/SP, em que são partes **JOAQUIM GONÇALVES COSTA NETO**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], [redacted] Sra. **ROSELY FERNANDES RODRIGUES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF sob nº [redacted], doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representados por sua bastante administradora **GONÇALVES IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.747.426/0001-64, com sede a Av. Hildebrando de Lima, 700, Km 18, CEP 06.190-160, Osasco/SP, e de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05.409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [redacted], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n° [redacted], inscrito no CPF/MF sob o n° [redacted] e no CRF-SP sob o n° 32.635, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [redacted] farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG n° [redacted], inscrito na CPF/MF sob o n° [redacted] e no CRF-SP sob o n° 25.937, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, têm certo e ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O Contrato de Locação Não Residencial se renova por mais 12 meses, tendo início no dia **02 de setembro de 2019** e término no dia **02 de setembro de 2020**.

2. Fica resguardado o direito ao reajuste mencionado na Cláusula Terceira, item 3.2, que será realizado oportunamente por apostila, quando da publicação do respectivo índice;

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, passando a fazer parte integrante do contrato de locação datado de 06 de setembro de 2011.

Osasco, 01 de agosto de 2019.

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM GONÇALVES COSTA NETO

ADMINISTRADORA: GONÇALVES IMOVES EMPREEMDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF–SP

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

Dr. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira